



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia destinados à adequação, modernização e ampliação da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Brodowski, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, transportes, encargos, ensaios, testes e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

Os serviços compreenderão todas as intervenções necessárias à adequação da infraestrutura elétrica da edificação existente, das áreas ampliadas atualmente em execução e das áreas externas pertencentes ao complexo da Câmara Municipal de Brodowski, contemplando, conforme definido nos documentos técnicos, a substituição, implantação, ampliação, adequação e modernização das instalações elétricas e dos sistemas complementares, incluindo, entre outros:

- entrada e distribuição de energia elétrica;
- centros de medição, quadros gerais e quadros de distribuição;
- alimentadores, circuitos elétricos, eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, canalizações e infraestrutura elétrica;
- sistemas de aterramento, equipotencialização e proteção contra surtos elétricos;
- iluminação interna e externa, incluindo áreas administrativas, plenário, corredores, gabinetes, áreas de circulação, estacionamento e praça institucional;
- infraestrutura para rede lógica, telecomunicações e demais sistemas de tecnologia da informação;
- adequações eventualmente exigidas pela concessionária de energia elétrica, incluindo aquelas relacionadas à entrada de energia, aumento de carga, instalação ou substituição de postes, transformadores, padrões de entrada, centros de medição e demais equipamentos necessários ao pleno atendimento da demanda energética da edificação;
- execução de testes, medições, comissionamento, energização e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos e às especificações técnicas elaboradas para a contratação, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas da concessionária de energia elétrica, às normas regulamentadoras de



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

segurança do trabalho, às exigências dos órgãos competentes e às demais disposições legais e técnicas aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, mão de obra qualificada, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, mobilização, desmobilização, limpeza dos locais de trabalho, realização de ensaios, emissão dos documentos técnicos eventualmente exigidos durante a execução, bem como pela correção de eventuais falhas verificadas durante o período de garantia, até o recebimento definitivo da obra.

Integram o objeto da contratação todos os serviços acessórios e complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento das instalações executadas, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que previstos nos projetos executivos ou tecnicamente necessários à completa execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis e o interesse da Administração.

Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia de execução, materiais, equipamentos, critérios de medição e demais condições para execução do objeto encontram-se detalhados nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos técnicos que acompanham este Termo de Referência e que deverão ser integralmente observados pela futura contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a adequação, modernização e ampliação da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Brodowski, mediante a execução dos serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos elaborados durante a fase de planejamento da contratação.

2.2. Ao longo dos anos, a Câmara Municipal passou por sucessivas adaptações em sua infraestrutura física e tecnológica, decorrentes da ampliação das atividades administrativas, da incorporação de novos equipamentos elétricos e eletrônicos, da implantação de sistemas de informática, telefonia, monitoramento, climatização e demais recursos indispensáveis ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

2.3. Como consequência desse processo evolutivo, parte das instalações elétricas atualmente existentes passou a operar mediante adaptações executadas em diferentes momentos, contemplando a utilização de circuitos provisórios, canaletas aparentes, extensões, derivações elétricas e ampliações pontuais da infraestrutura originalmente instalada, soluções que, embora tenham atendido às necessidades imediatas da Administração, não representam mais a configuração ideal para uma edificação pública que passou por significativa expansão física e tecnológica.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

2.4. Soma-se a esse cenário a execução das obras de adequação e ampliação do prédio institucional da Câmara Municipal, que resultarão em expressivo aumento da área construída, da demanda energética e da quantidade de equipamentos e sistemas a serem alimentados pela rede elétrica, tornando indispensável a revisão completa da infraestrutura atualmente existente para garantir sua compatibilidade com a configuração final da edificação.

2.5. Durante a fase preparatória da contratação, a Administração promoveu a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para realização de levantamentos técnicos, diagnóstico das instalações existentes, análise das demandas atuais e futuras, compatibilização dos projetos anteriormente existentes com as intervenções realizadas no edifício e elaboração dos projetos executivos necessários à execução das adequações pretendidas.

2.6. Os estudos técnicos contemplaram a avaliação das instalações elétricas da edificação existente, das áreas ampliadas e das áreas externas pertencentes ao complexo da Câmara Municipal, incluindo a análise da demanda energética, da capacidade da entrada de energia, dos sistemas de distribuição, quadros elétricos, aterramento, proteção contra surtos, iluminação, infraestrutura de rede lógica, telefonia e demais sistemas correlatos, além da verificação das adequações eventualmente exigidas pela concessionária de energia elétrica.

2.7. Com a conclusão dos projetos executivos e dos demais documentos técnicos, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para executar integralmente as intervenções previstas, observando rigorosamente as especificações técnicas elaboradas, de modo a assegurar que a infraestrutura elétrica da Câmara Municipal passe a atender às normas técnicas vigentes, às exigências dos órgãos competentes e às necessidades operacionais atuais e futuras da instituição.

2.8. A contratação permitirá eliminar instalações provisórias ou inadequadas, reorganizar a distribuição dos sistemas elétricos e de infraestrutura tecnológica, aumentar a segurança das instalações, melhorar a confiabilidade do fornecimento de energia, adequar a capacidade elétrica da edificação às novas demandas decorrentes da ampliação do prédio e proporcionar melhores condições de funcionamento para os diversos setores da Câmara Municipal.

2.9. Além dos benefícios relacionados à segurança e ao desempenho das instalações, a execução dos serviços contribuirá para a redução de manutenções corretivas, maior facilidade de futuras intervenções técnicas, padronização da infraestrutura elétrica, melhor eficiência energética e preservação do patrimônio público, proporcionando maior vida útil aos sistemas implantados.

2.10. Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, representando etapa indispensável para a implementação das soluções definidas nos projetos executivos e para a disponibilização de uma infraestrutura elétrica moderna, segura, eficiente



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

e compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Brodowski, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral das adequações e modernização da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Brodowski, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos nos projetos executivos e documentos técnicos que integram a presente contratação.

3.2. A presente solução foi concebida a partir de estudos técnicos previamente realizados por profissional especializado em engenharia elétrica, contratado pela Administração para promover o levantamento das instalações existentes, avaliar as condições operacionais da infraestrutura atual, analisar a demanda energética da edificação e elaborar os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

3.3. A execução dos serviços deverá contemplar todas as intervenções previstas nos projetos executivos, abrangendo, conforme aplicável:

- a) adequação da entrada de energia da edificação e das instalações eventualmente exigidas pela concessionária de energia elétrica;
- b) implantação, substituição ou adequação de quadros gerais, quadros de distribuição, centros de medição, alimentadores, circuitos elétricos e demais componentes da infraestrutura de distribuição de energia;
- c) execução da infraestrutura destinada às instalações elétricas, compreendendo eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, canalizações e demais elementos necessários ao correto encaminhamento dos circuitos;
- d) implantação ou adequação dos sistemas de aterramento, equipotencialização, proteção contra surtos elétricos e demais dispositivos de proteção previstos nos projetos;
- e) execução das instalações destinadas à iluminação interna e externa, tomadas de uso geral e específico, alimentação de equipamentos, sistemas auxiliares e demais pontos previstos na documentação técnica;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

f) execução da infraestrutura destinada à rede lógica, telecomunicações e demais sistemas correlatos, permitindo adequada integração entre os sistemas elétricos e tecnológicos da edificação;

g) realização de ensaios, testes de funcionamento, medições, ajustes, comissionamento e energização das instalações executadas, assegurando seu perfeito funcionamento antes do recebimento da obra.

3.4. O ciclo de vida da solução compreende todas as etapas necessárias ao adequado desempenho da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal, iniciando-se pelo planejamento técnico já realizado, passando pela execução dos serviços objeto desta contratação, realização dos testes operacionais, recebimento provisório e definitivo da obra, período de garantia contratual e utilização contínua das instalações pela Administração.

3.5. Durante a execução contratual, a empresa deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, assegurando elevado padrão de qualidade na execução dos serviços.

3.6. A solução contempla a utilização de materiais, equipamentos e componentes novos, de primeira qualidade, devidamente certificados quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas, compatíveis com as cargas elétricas previstas e dimensionados para suportar, com segurança, as demandas atuais e futuras da Câmara Municipal, considerando a ampliação da área construída, a expansão das atividades administrativas e a evolução tecnológica da edificação.

3.7. A concepção da solução busca privilegiar sistemas que facilitem futuras inspeções, manutenções preventivas e corretivas, substituições de componentes e ampliações das instalações, reduzindo intervenções desnecessárias na estrutura da edificação e proporcionando maior durabilidade, confiabilidade operacional e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil.

3.8. A infraestrutura elétrica deverá ser executada de forma integrada aos demais sistemas existentes na edificação, observando a compatibilização com as instalações civis, estruturais, hidráulicas, de climatização, de tecnologia da informação, de monitoramento eletrônico e demais sistemas implantados ou previstos para o prédio institucional.

3.9. Ao final da execução, a Câmara Municipal passará a dispor de uma infraestrutura elétrica moderna, segura, organizada e compatível com as normas técnicas vigentes, eliminando instalações improvisadas, reduzindo riscos operacionais, aumentando a confiabilidade do fornecimento de energia e proporcionando melhores condições para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

3.10. Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a execução física dos serviços, mas todo o ciclo de vida do objeto, priorizando a qualidade da implantação, a segurança das instalações, a facilidade de manutenção, a eficiência energética, a durabilidade dos sistemas e a adequada utilização dos recursos públicos, assegurando que os investimentos realizados produzam benefícios permanentes para a Administração e para a coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade descritos neste Termo de Referência, nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o procedimento licitatório, visando assegurar a correta execução da obra, a segurança das instalações, a durabilidade dos sistemas implantados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para a presente contratação.

4.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de aterramento, proteção contra surtos, infraestrutura de telecomunicações, iluminação e demais sistemas previstos no projeto, bem como com as normas da concessionária de energia elétrica e demais legislações aplicáveis.

4.1.3. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.1.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atender às especificações constantes dos projetos e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.1.5. Não será admitida a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou de qualidade inferior àquela prevista na documentação técnica, salvo quando expressamente autorizada pela fiscalização técnica e pela Administração, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

4.2. Requisitos de qualificação técnica

4.2.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de engenharia elétrica de características semelhantes às previstas nesta contratação, nos termos definidos no edital.

4.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que responderá tecnicamente pela obra.

4.2.3. Antes do início da execução dos serviços, deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART relativas à execução da obra, permanecendo válidas durante toda a vigência contratual.

4.3. Requisitos para execução dos serviços

4.3.1. A empresa contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, promovendo adequada mobilização de pessoal e recursos para cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.3.2. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, adotando-se planejamento compatível com o funcionamento da instituição e observando as orientações da fiscalização.

4.3.3. Sempre que a natureza dos serviços exigir interrupção no fornecimento de energia elétrica ou qualquer intervenção capaz de comprometer o funcionamento dos setores administrativos, a empresa deverá comunicar previamente a fiscalização, com antecedência mínima definida pela Administração, para que sejam adotadas as providências necessárias.

4.3.4. Durante toda a execução da obra deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços com eletricidade, bem como todas as demais normas de segurança aplicáveis.

4.3.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pela segurança de seus empregados, pela sinalização das áreas em intervenção, pelo isolamento dos locais de trabalho e pela prevenção de acidentes envolvendo trabalhadores, servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal.

4.4. Garantia da qualidade

4.4.1. Todos os serviços executados deverão ser submetidos aos ensaios, testes, medições e verificações previstos nas normas técnicas e nos projetos executivos, antes do recebimento provisório.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

4.4.2. A contratada responderá pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, comprometendo-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios identificados durante a execução ou no período de garantia contratual.

4.4.3. O recebimento definitivo da obra não excluirá a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades previstas na legislação civil e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Critérios e práticas sustentáveis

4.5.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da obra.

4.5.2. A contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como a legislação ambiental aplicável.

4.5.3. Sempre que tecnicamente possível e compatível com os projetos executivos, deverão ser empregados materiais e equipamentos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho operacional.

4.5.4. Os resíduos recicláveis eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos de segregação, acondicionamento, transporte e descarte previstos na legislação vigente.

4.5.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução do desperdício de materiais, ao uso racional de energia elétrica, à adequada utilização de recursos naturais e à preservação das instalações existentes, evitando danos desnecessários ao patrimônio público.

4.5.6. A empresa contratada deverá manter os ambientes permanentemente limpos e organizados durante toda a execução da obra, providenciando a remoção periódica de entulhos, embalagens, cabos inutilizados, materiais substituídos e demais resíduos gerados pela execução dos serviços.

4.6. Conformidade legal

4.6.1. A execução do objeto deverá observar todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das exigências da concessionária de energia elétrica, das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, da legislação ambiental e das demais normas que disciplinam a execução de obras e serviços de engenharia.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

4.6.2. A contratada deverá cumprir integralmente as determinações da fiscalização administrativa da Câmara Municipal e do responsável técnico designado para acompanhamento da execução da obra, promovendo as correções eventualmente determinadas sempre que constatadas inconformidades na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, devidamente habilitada, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

5.1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, mão de obra especializada, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da concessionária de energia elétrica, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.2. Ordem de início dos serviços

5.2.1. A execução da obra terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Brodowski.

5.2.2. A contratada deverá promover a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários ao início da execução dentro do prazo estabelecido no contrato.

5.3. Execução dos serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando-se a sequência lógica prevista nos projetos executivos.

5.3.2. Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, permanecendo este à disposição da fiscalização sempre que solicitado.

5.3.3. Sempre que houver necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica ou realização de serviços que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal, a contratada deverá comunicar



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

previamente a fiscalização, permitindo o adequado planejamento das atividades internas.

5.3.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações existentes, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos eventualmente localizados nas áreas de intervenção.

5.3.5. Eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. Acompanhamento técnico e fiscalização

5.4.1. A execução da obra será acompanhada pela fiscalização administrativa designada pela Câmara Municipal, com o apoio do engenheiro responsável pela elaboração dos projetos, contratado para exercer o acompanhamento técnico da execução.

5.4.2. O responsável técnico da contratada deverá acompanhar a execução sempre que a natureza dos serviços assim exigir e comparecer às reuniões técnicas convocadas pela Administração.

5.4.3. As visitas técnicas do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra ocorrerão sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços, observada a periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência, podendo ser ampliadas conforme a complexidade das etapas executadas.

5.5. Materiais empregados

5.5.1. Todos os materiais empregados deverão corresponder às especificações constantes dos projetos executivos e memoriais descritivos.

5.5.2. Somente poderão ser utilizados materiais novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e provenientes de fabricantes reconhecidos no mercado.

5.5.3. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar catálogos, certificados de qualidade, ensaios, laudos técnicos ou demais documentos destinados à comprovação da conformidade dos materiais empregados.

5.5.4. Nenhum material poderá ser substituído por outro de especificação inferior à prevista nos projetos, salvo mediante autorização expressa da fiscalização técnica e da Administração, devidamente fundamentada.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

5.6. Ensaios, testes e comissionamento

5.6.1. Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá realizar todos os ensaios, medições, testes de funcionamento e demais verificações previstos nas normas técnicas e nos projetos executivos.

5.6.2. Somente serão considerados concluídos os serviços após a demonstração do perfeito funcionamento das instalações elétricas, sistemas de proteção, iluminação, infraestrutura de rede lógica e demais sistemas contemplados na contratação.

5.6.3. Caso sejam identificadas inconformidades durante os testes, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias antes da solicitação do recebimento provisório.

5.7. Limpeza e organização

5.7.1. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter os ambientes permanentemente limpos, organizados e livres de materiais que possam comprometer a segurança dos usuários.

5.7.2. Ao término dos serviços, deverão ser removidos todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens, equipamentos provisórios e demais elementos utilizados durante a execução da obra, entregando-se os ambientes em perfeitas condições de utilização.

5.8. Recebimento dos serviços

5.8.1. Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização administrativa e do responsável técnico pelo acompanhamento da execução.

5.8.2. Verificada a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

5.8.3. Decorrido o prazo previsto em contrato e não sendo constatados vícios, defeitos ou irregularidades, será realizado o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

5.9. Prazo de execução

5.9.1. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, podendo sofrer alterações



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

apenas nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

5.9.2. A contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma aprovado, adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos injustificados.

5.10. Medição e pagamento

5.10.1. As medições serão realizadas de acordo com a efetiva execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas concluídas e devidamente atestadas pela fiscalização administrativa e pelo responsável técnico pelo acompanhamento da obra.

5.10.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação das medições correspondentes, mediante apresentação da documentação exigida contratualmente, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato administrativo.

5.10.3. Não serão efetuados pagamentos por materiais apenas entregues no local da obra ou por serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou determinações da fiscalização.

5.11. Garantia dos serviços

5.11.1. A contratada responderá pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatados durante o período de garantia contratual ou nas hipóteses previstas na legislação vigente.

5.11.2. O recebimento definitivo da obra não afastará as responsabilidades da contratada pela solidez, segurança e desempenho das instalações executadas, na forma da legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do contrato

6.1.1. A gestão do contrato será exercida pela Câmara Municipal de Brodowski, por intermédio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, documentais, financeiros e procedimentais, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

6.1.2. Caberá ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma contínua, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos, das condições estabelecidas no contrato e dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. Fiscalização administrativa

6.2.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) controlar os prazos de execução;
- c) verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- d) acompanhar as medições e os pagamentos juntamente com a fiscalização técnica;
- e) registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade constatada;
- g) promover a instrução dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- h) acompanhar a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. Considerando que a Câmara Municipal de Brodowski não dispõe de profissional habilitado em seu quadro permanente para o exercício da fiscalização técnica da obra, esta será realizada pelo engenheiro eletricista contratado pela Administração para elaboração dos projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que subsidiaram a presente contratação.

6.3.2. A fiscalização técnica será exercida de forma independente, observando critérios exclusivamente técnicos, competindo ao profissional responsável:

- a) acompanhar tecnicamente a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade da obra com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

- c) realizar visitas técnicas durante toda a execução da obra, observando a periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência, sem prejuízo de visitas extraordinárias sempre que necessárias;
- d) prestar esclarecimentos técnicos à Administração e à empresa contratada;
- e) analisar eventuais solicitações de alteração de projeto ou de solução técnica apresentadas pela contratada;
- f) realizar as medições dos serviços executados;
- g) emitir pareceres técnicos quando solicitados pela Administração;
- h) manifestar-se acerca da qualidade dos materiais empregados e da conformidade dos serviços executados;
- i) acompanhar a realização de ensaios, testes, comissionamentos e demais verificações técnicas previstas nos projetos;
- j) auxiliar a Administração na análise de eventuais pedidos de aditamento contratual de natureza técnica;
- k) participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

6.4. Comunicação entre as partes

6.4.1. Toda comunicação entre a Câmara Municipal e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por escrito, mediante correspondência eletrônica, ofícios, notificações, registros em diário de obra, atas de reunião ou outros meios que permitam a adequada documentação dos atos praticados durante a execução contratual.

6.4.2. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, observado o prazo fixado para cada situação.

6.5. Reuniões de acompanhamento

6.5.1. Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas entre representantes da Câmara Municipal, da fiscalização técnica e da empresa contratada, com o objetivo de acompanhar o andamento da obra, esclarecer dúvidas, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e deliberar sobre questões relacionadas à execução contratual.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

6.5.2. As reuniões poderão ser registradas por meio de atas, contendo as deliberações, orientações técnicas, providências a serem adotadas e respectivos responsáveis.

6.6. Medições dos serviços

6.6.1. As medições observarão o cronograma físico-financeiro e as etapas efetivamente executadas.

6.6.2. Nenhuma medição será aprovada sem a correspondente verificação da fiscalização técnica quanto à conformidade dos serviços executados.

6.6.3. A aprovação da medição constituirá condição para autorização do respectivo pagamento, observadas as demais exigências contratuais.

6.7. Registro de ocorrências

6.7.1. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização administrativa e/ou técnica, contendo a descrição dos fatos, as providências adotadas e, quando cabível, os prazos concedidos para regularização.

6.7.2. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente à contratada, mediante notificação formal, para que sejam sanadas no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. Recebimento dos serviços

6.8.1. O recebimento provisório será realizado após vistoria conjunta da fiscalização administrativa e da fiscalização técnica, mediante verificação da conformidade da obra com os projetos executivos e demais documentos técnicos.

6.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de observação previsto contratualmente e desde que não sejam constatados vícios ou irregularidades que impeçam a aceitação da obra.

6.8.3. O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela solidez das instalações e pelas demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

6.9. Alterações contratuais

6.9.1. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

justificativa técnica, manifestação da fiscalização, demonstração da vantajosidade para a Administração e prévia autorização da autoridade competente.

6.10. Sanções e medidas administrativas

6.10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.10.2. A fiscalização deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa ensejar aplicação de penalidades, suspensão dos serviços, rescisão contratual ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos serviços

7.1.1. As medições dos serviços serão realizadas de acordo com a efetiva execução física do objeto, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.2. As medições terão por finalidade verificar o percentual efetivamente executado da obra, servindo como base para autorização dos respectivos pagamentos.

7.1.3. As medições serão realizadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização técnica da obra, contratado pela Câmara Municipal, em conjunto com o fiscal administrativo do contrato, mediante vistoria dos serviços executados.

7.1.4. A periodicidade das medições observará o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ocorrer mensalmente ou em intervalos inferiores, quando houver conclusão de etapas específicas que justifiquem a realização de nova medição, conforme avaliação da fiscalização.

7.1.5. Somente serão objeto de medição os serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos pela fiscalização, vedada a medição de serviços inacabados, executados parcialmente ou em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

7.2. Critérios para aprovação das medições

7.2.1. Para aprovação da medição deverão ser observados, entre outros, os seguintes aspectos:

I – conformidade dos serviços com os projetos executivos;



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

- II – atendimento às especificações técnicas e memoriais descritivos;
- III – observância das normas técnicas aplicáveis;
- IV – qualidade dos materiais empregados;
- V – compatibilidade entre os quantitativos executados e aqueles previstos na planilha orçamentária;
- VI – cumprimento das determinações da fiscalização técnica.

7.2.2. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a medição, determinando a correção das irregularidades antes da liberação do pagamento correspondente.

7.3. Materiais empregados

7.3.1. Os materiais incorporados definitivamente à obra poderão compor a medição, desde que estejam efetivamente instalados, em funcionamento quando aplicável, e devidamente conferidos pela fiscalização.

7.3.2. Não serão objeto de pagamento materiais apenas entregues no local da obra, armazenados ou ainda não incorporados ao objeto contratado, salvo previsão expressa em instrumento contratual e mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

7.4. Apresentação da medição

7.4.1. Após cada etapa executada, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação correspondente à medição, contendo, no mínimo:

- I – memória de cálculo dos quantitativos executados;
- II – planilha de medição;
- III – relatório dos serviços executados no período;
- IV – registro fotográfico da execução, quando solicitado pela fiscalização;
- V – demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

7.4.2. A fiscalização técnica analisará os documentos apresentados, realizará vistoria dos serviços executados e emitirá manifestação quanto à aprovação ou necessidade de correções.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

7.5. Condições para pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente após:

- I – aprovação da medição pela fiscalização técnica;
- II – ateste do fiscal administrativo do contrato;
- III – apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação;
- V – apresentação dos demais documentos previstos contratualmente.

7.5.2. Os pagamentos observarão os prazos estabelecidos no contrato administrativo, contados da liquidação regular da despesa, na forma da legislação vigente.

7.6. Glosas e retenções

7.6.1. A Administração poderá glosar, total ou parcialmente, valores constantes das medições quando forem constatados:

- I – serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações;
- II – quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- III – materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – pendências que comprometam a aceitação da etapa executada;
- V – descumprimento de obrigações contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

7.6.2. As glosas eventualmente realizadas não impedem a apresentação de nova medição após a regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

7.7. Correção de irregularidades

7.7.1. Verificada qualquer irregularidade durante a medição, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

7.7.2. Somente após a regularização das inconformidades será autorizada nova vistoria para fins de aprovação da medição correspondente.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

7.8. Recebimento provisório e definitivo

7.8.1. A última medição não implica aceitação definitiva da obra.

7.8.2. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização administrativa e da fiscalização técnica.

7.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do perfeito funcionamento das instalações, da eliminação de eventuais pendências e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o prazo de observação previsto no contrato.

7.9. Disposições gerais

7.9.1. A aprovação das medições e a realização dos pagamentos não eximem a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, pela solidez das instalações e pela correção de vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente, nos prazos previstos na legislação e no contrato.

7.9.2. Permanecem sob inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a Câmara Municipal de Brodowski.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. O procedimento licitatório será conduzido por meio de plataforma eletrônica oficial indicada no edital, assegurando ampla participação dos interessados, transparência dos atos e rastreabilidade de todas as etapas do certame.

8.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **maior desconto**, incidente sobre o valor global da planilha orçamentária elaborada pela Administração, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado de forma linear sobre os preços unitários constantes da planilha orçamentária integrante do



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

processo licitatório, permanecendo inalteradas as quantidades e especificações técnicas previstas nos projetos, memoriais e demais documentos da contratação.

A adoção do critério de maior desconto visa preservar a coerência da composição orçamentária elaborada pela Administração, reduzir o risco de desequilíbrios entre os preços unitários, evitar a prática conhecida como "jogo de planilhas", facilitar a gestão de eventuais alterações quantitativas durante a execução contratual e assegurar maior transparência e segurança na formação dos preços.

8.3. Regime de execução

8.3.1. A obra será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que os serviços encontram-se integralmente definidos por meio de projetos executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

8.3.2. Caberá à empresa contratada executar integralmente todos os serviços previstos na documentação técnica, responsabilizando-se pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

8.4.3. A empresa deverá indicar profissional legalmente habilitado, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.4.4. O responsável técnico indicado deverá emitir a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução da obra.

8.5. Visita técnica

8.5.1. Considerando as características do objeto, a complexidade das instalações existentes e a necessidade de adequado dimensionamento da proposta, os licitantes poderão realizar visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Brodowski, mediante prévio agendamento, na forma estabelecida no edital.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

8.5.2. Em substituição à visita técnica, poderá ser apresentada declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, afirmando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Critérios de aceitabilidade das propostas

8.6.1. As propostas deverão observar integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.6.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada.

8.6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – deixarem de atender às exigências do edital ou deste Termo de Referência;
- II – apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- III – contiverem omissões, ressalvas ou condições que comprometam a execução integral do objeto;
- IV – apresentarem preços incompatíveis com os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias.

8.7. Critérios de habilitação

8.7.1. Os documentos de habilitação serão aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de licitação, compreendendo, conforme o caso:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica.

8.8. Vistoria e diligências

8.8.1. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, da capacidade técnica da licitante ou da veracidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

8.9. Formalização da contratação

8.9.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

8.9.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar toda a documentação exigida contratualmente, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, indicação do responsável técnico, comprovação das condições de habilitação exigidas e demais documentos previstos no edital e no contrato.

8.9.3. O não comparecimento para assinatura do contrato ou a recusa injustificada em atender às condições estabelecidas sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 551.501,65 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

9.1.1. O valor acima estimado foi obtido com base na planilha orçamentária, elaborada por empresa contratada pela Câmara Municipal para esta finalidade, a qual integrará os anexos técnicos da contratação.

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão provenientes dos recursos provenientes do orçamento fiscal de 2026: Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

Brodowski, 01 de outubro de 2026

ANGELO MARCELO FOSSA
-PRESIDENTE-